

LEI N.º 0076/99

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI
N.º 0055/98 “ QUE DISPÕE SOBRE SALÁRIO
FAMÍLIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS”**

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da lei 0055/98, passa a vigorar com a seguinte redação “ **O salário família será devido, mensalmente, ao servidor ativo e inativo no valor de R\$ 8,65, para servidores que receberem até R\$ 360,00, não fazendo jus ao salário família os servidores que receberem acima de R\$ 360,00**”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 22 de Fevereiro de 1999.

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal